



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.280, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO IGUATUENSE "POST MORTEM" E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica outorgado TÍTULO DE CIDADÃO IGUATUENSE "POST MORTEM" ao Sr. **JOSÉ ANDERSON MARTINS BEZERRA (ANDERSON IMPORTADOS)**, natural de Icó, Estado do Ceará.

Art. 2º. O Título a que se refere o artigo 1º desta lei, será outorgado em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 05 de novembro de 2015.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL